

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SDSCDH, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SDSCDH, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, telefone: 81 3429-6777, email: desenvolvimento-social@olinda.pe.gov.br, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, CNPJ nº 10.404.184/0002-90, com sede à Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-020, email: comdaco.developimentosocial@olinda.pe.gov.br, neste ato representado pelos gestores da SDSCDH, o Secretário ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.734.538 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.472.554-04, residente e domiciliado no Município de Olinda-PE e a Presidente do COMDACO, a Sra. MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 734.788 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.847.524-15, residente e domiciliada à Rua Romildo José F. Gomes, nº 104, Ap. 01, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP: 53.140-070, telefone: 81 99893-1361, e o ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.812.552/0001-58, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 2371, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53260-640, telefone: 81 3241-4832, email: nossavozemacao@hotmail.com, representado por GILSON BRAGA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do RG nº 2.112.973 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.883.204-37, residente e domiciliado à Rua Evalênia, nº 66, Caixa D'água, Olinda-PE, CEP: 53270-330, Telefone: (81) 98791-9329, e-mail: gilsonbramaquiavel@gmail.com, **RESOLVEM**

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 - Bairro Novo - CEP: 53030-010 - Olinda/PE
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimento-social@olinda.pe.gov.br
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Subprocurador Extrajudicial
OAB-PE 16823-D

OLINDA
Município





CELEBRAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, consoante Ofício nº 41/2019 AJ/SDSCDH e anexos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orgamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, cuja data é 03 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, para continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DE

RECURSOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO transferirão para a execução do presente termo aditivo o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pois trata-se da alteração no valor da meta referente ao Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, conforme detalhamento abaixo:

400	50,00	20.000,00	240.000,00
META	VALOR FMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)			

400	25,00	10.000,00	120.000,00
META	VALOR FMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todos os termos e condições das demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE

www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimento@olinda.pe.gov.br

Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Subprocurador Extrajudicial

OAB-PE 16.823/D

Julio Cesar Casimiro Correia
Subprocurador Judicial
Cadastr. 16.837.0

TESTEMUNHAS:
1 - CPF/MF Nº: 045.626.584-51

2 - CPF/MF Nº: 079.806.964-33

Gilson Braga dos Santos
GILSON BRAGA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

Maria Paulina de Brito Lucena
MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDAGO

Odin Neves
ODIN NEVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Olinda, 02 de Junho de 2020.

E, por assim estarem plenamente de acordo, assinam os partícipes este instrumento, o qual foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



[Handwritten signature]

Ampliação da contrapartida nas Metas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, garantindo o acréscimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais) ao valor atualmente pago por meta do referido serviço, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA, CNPJ: 09.131.027/0001-98.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – PE, COMDACO, criado pela Lei Municipal Nº 4.777/1991, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, estabelecido pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 137 do CONANDA – que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar a respeito dos recursos disponíveis no Fundo da Infância e Adolescente - FIA, do respectivo município e sua utilização.

CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em Olinda é prestado por meio de Termo de Colaboração, firmado com Organizações da Sociedade Civil, que tiveram seus projetos aprovados em Processo de Chamamento Público, sendo a meta cofinanciada pelo Governo Federal, por meio de repasses ao Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda – COMASO, por contrapartida do Município e do COMDACO.

CONSIDERANDO que o orçamento da assistência social vem sofrendo com cortes, o orçamento para as ações de Proteção Social Especial, para o exercício de 2019, foi aprovado no Congresso Nacional com 53,30% a menos do que o CNAS aprovou em 2018, por meio da Resolução nº 11/2018, vislumbramos neste cenário a probabilidade de maior prejuízo nos repasses seja na pontualidade ou mesmo na continuidade.

CONSIDERANDO a apresentação de Nota Técnica Preliminar pela Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH, na Assembleia Conjunta do COMDACO e do Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda – COMASO, do dia 04 de dezembro de 2019, sobre a possibilidade de aditamento por 12 meses nos termos de colaboração, então vigentes, com a diminuição do valor da meta, de R\$ 100,00 (cem Reais) para o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais), composto por R\$ 50,00 (cinquenta Reais) pagos pelo Município de Olinda, e os R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), pagos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do SCFV para o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), previsto no Art. 101, VI da Lei nº 8.069/90, entendendo que o valor de R\$ 100,00 (cem Reais) por criança/adolescente (meta) beneficiado pelo serviço no ano de 2019, é um valor singular, e que diminuí-lo pode como consequência rebaixar a qualidade do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o valor da contrapartida paga por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda - FMCA, para composição do valor da meta prevista nos Termos de Colaboração para prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, adotados no ano de 2020, passando de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), valor pago no ano de 2019, para o valor atual de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por meta, pelo período de 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com aplicação retroativa aos Termos de Colaboração para prestação do

serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, adotados no ano em curso.

Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 23 de Janeiro de 2020.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA

Presidente COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:09886A93

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2020. Edição 2508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amppe/>



**TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2019**

ASSUNTO/OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

PARTES PACTADAS: MUNICÍPIO DE OLINDA; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019 VISA AMPLIAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA PAGA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, PARA COMPOSIÇÃO DA META PREVISTA NO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PASSANDO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) PARA O VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR META, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA: ESTE TERMO É PARA POSSIBILITAR A ALTERAÇÃO DO VALOR DESCRITO NO PARÁGRAFO ÚNICO - CLÁUSULA PRIMEIRA (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS) DO TERMO ADITIVO, COM A FINALIDADE NA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1. COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO NA DATA DE 27 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A ALTERAÇÃO DO VALOR DESCRITO NO PARÁGRAFO ÚNICO - CLÁUSULA PRIMEIRA (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS) DO TERMO ADITIVO - FICANDO DA FORMA ABAIXO DESCRITA:

“A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDACO TRANSFERIRÃO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O VALOR TOTAL DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), POIS TRATA-SE DA ALTERAÇÃO NO VALOR DA META REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), REPASSADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, E AMPLIAÇÃO DO VALOR DA META REPASSADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO: